

LEI MUNICIPAL N.º 1153, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

"Altera data, insere evento e estabelece regras na Lei Municipal n.º 1144, de 15 de Dezembro de 2008, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2009 e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1 – Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1144, de 15 de Dezembro de 2008, na parte onde consta a data da festa dos Motoristas da Comunidade de Linha Araçá, no dia 12 de abril, alterando para o dia 05 de abril de 2009, e Insere programação do Natal Serrano no mês de Dezembro de 2009, conforme tabela abaixo.

ABRIL	04 Sáb.	
	05 Dom.	
	05 Dom.	
	05 Dom.	FESTA DO MOTORISTA	LINHA ARAÇÁ
	11 Sab.	
	12 Dom.	
	18 Sab.	
	19 Dom.	
	19 Dom.	
	21 Ter	
	25 Sab.	
	26 Dom.	
	26 Dom.	
	26 Dom.	
DEZEMBRO	01 a 30	NATAL SERRANO	BOQUEIRÃO
	04 Sex.	BOQUEIRAO
	05 Sab.	BOQUEIRAO
	06 Dom.	BOQUEIRAO
	07 Seg.	BOQUEIRAO
	08 Ter.	BOQUEIRAO
	12 Sab.	PEDRAS BRANCAS
	13 Dom.	ALTO IRERE
	18 Sex	SÃO ROQUE
	18 Sex	VILA SCHMIDT
19 Sab.	BOQUEIRAO	
19 Sab.	7 LÉGUAS	

20 Dom.	BOQUEIRÃO
24 Qui.	LINHA MOISÉS
25 Sex.	PAREDAOZINHO
26 Sab.		
27 Dom.		
31 Qui		BOQUEIRAO

Art. 2º - Insere parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 1144, de 15 de Dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica estabelecido que a comunidade e/ou entidade que descumprir ou não respeitar as datas dos eventos registrados no Calendário Oficial, terá como punição, todas as entidades representadas desta comunidade, ficarão impedidas de receber incentivos financeiros, bem como não participar do Calendário de Eventos pelo período de 2(dois) anos consecutivos, desde que seja protocolado por escrito o pedido junto a secretaria responsável, pela entidade que tenha sido prejudicada.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais itens da referida lei municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Fevereiro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.